



LEI MUNICIPAL N.º 2.379/2011

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER RECURSOS COMO CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

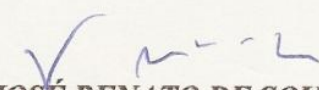
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, MG, autorizado a repassar à SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, instituição sem fins lucrativos, situada nesta cidade, declarada de utilidade pública, recursos no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a finalidade de execução de reforma da sede da referida entidade.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor cogitado no artigo 1º, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Para dar execução à presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o respectivo convênio com a entidade beneficiária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 15 de julho de 2011.


JOSÉ RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL